



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº 25.0.000007262-4

EDITAL Nº 502/2025

MUTIRÃO ABRAÇAR (REGULARIZAÇÃO DE GUARDA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ENFOQUE NA ORFANDADE)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que estão sendo destinadas vagas para Força Tarefa de atendimentos jurídicos, que será realizado em Fortaleza/CE, e

CONSIDERANDO a missão institucional da Defensoria Pública na promoção da cidadania, acesso à justiça e na defesa de direitos da população vulnerável;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 110/2021, que dispõe sobre a vantagem por atividade cumulativa devida aos Defensores Públicos e Defensoras Públicas de 1º ou 2º Grau, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar **09 (nove) vagas** para compor força-tarefa que prestará atendimento jurídico na campanha *Abraçar* (mutirão de regularização de guarda para Crianças e Adolescentes com enfoque na orfandade), a ser realizado nos **dias 21, 22 e 23 de outubro de 2025 (terça, quarta e quinta feira), sendo 03 (três) Defensores(as) em cada dia, no período da manhã, a partir das 8 horas**, na Sede do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública na Infância e Juventude ? NADIJ, localizado na Av. Júlio Lima, nº 770 ? Cidade dos Funcionários, nesta Capital.

Parágrafo único. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os(a) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício.

Art. 2º. A escolha dos(as) participantes será feita obedecendo ao critério da **antiguidade**, dando **preferência** a quem nunca atuou no projeto *Defensoria em Movimento* ou em projeto equivalente.

Parágrafo único. Dentre os(as) que já atuaram, terá preferência quem atuou há mais tempo.

Art. 3º. Será expedida Portaria pelo Gabinete da Defensora Pública-Geral para os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarem na força-tarefa regulada neste Edital, SEM prejuízo das funções,

mediante o **pagamento do valor correspondente a razão de 3/30 do percentual estipulado no §2º do art. 9º da Instrução Normativa nº 110/2021** (atividade cumulativa), pela atividade realizada.

Art. 4º. Não haverá concessão de **diária e ajuda de custo** para a atuação regulada neste Edital.

Art. 5º. As inscrições serão realizadas através do *sistema NOSSA DEFENSORIA*, clicando no link ?Editais?, até o **dia 15 de outubro de 2025**.

Art. 6º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista dos suplentes será publicada no **dia 16 de outubro de 2025**.

Art. 7º. As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo ?atividades extraordinárias?, em núcleo, preencher: ?Mutirões da Defensoria Pública?, no prazo estabelecido no art. 2º, da Resolução nº 55/2011.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2025.

Sâmia Costa Farias

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **Sâmia Costa Farias, Defensor(a) Público Geral**, em 08/10/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.ce.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197121** e o código CRC **EACCC745**.